

Exm^o Sr. Dr. J. J. de Perito da Comarca.

Sup. sur terrain. Baray de Marabouin,
 22 de fev. de 1911.

João Moreira Lima, eleito ~~de~~ ^{para} ~~Município~~ ^{2^{ma}} de Banas do
Mato Grosso, having recorria para a ~~2^{ma}~~ ^{2^{ma}} Junta de recursos ~~de~~
Este Com. chegou ao apartamento do ~~Município~~ ^{de} ~~Cidades~~ Luiz
Gomes da Silva, Junta a ~~esta~~ ^{esta} ~~de~~ ^{de} ~~recursos~~ ^{recursos} ~~interposto~~
scripto em uma folha de papel, pelo qual o ~~Supp~~ ^{Supp} ~~requis~~ ^{requis} a ~~Rec~~ ^{Rec}
que se digue mandou o respectivo ~~recursos~~ ^{recursos} ~~tomar~~ ^{tomar} ~~o~~ ^o ~~cidade~~
recursos, qual está dentro do prazo legal. O ~~Supp~~ ^{Supp} ~~requis~~ ^{requis} ~~mais~~ ^{mais} a
~~Rec~~ ^{Rec} que depois disto o ~~requis~~ ^{requis} ~~enfrendo~~ ^{enfrendo} ~~por~~ ^{por} ~~Rec~~ ^{Rec} ~~como~~ ^{como} a ~~lei~~ ^{lei} ~~de~~
termina, se lhe mande entregar ~~isto~~ ^{isto} ~~autor~~ ^{autor} ~~para~~ ^{para} ~~que~~ ^{que} ~~o~~ ^o ~~Supp~~ ^{Supp}
remeta a ~~2^{ma}~~ ^{2^{ma}} Junta de recursos para decidir como for de justiça.
Neste termo

P. deferens.

Bancas do Maratão ano 18 de Fevereiro de 1911.

João Moreira Lima.

Eu e os Srs. Presidente e membros da
Junta do Recurso Eleitoral deste Estado
do Rio de Janeiro.

~~João~~ Moreira Lima, eleito este mun-
cipal, vem perante V. Ex. Recorre do alis-
tamento eleitoral do cidadão Luiz Gomes
da Silva, pelas razões que para a
demonstração.

Eu e os Srs.
O alustando Luiz Gomes da Silva, participou
sua idade, sendo uma das testemun-
has o cidadão Benedito Fernandes
Pereira, que se assina conjuntamente
com o seu pai o ajudante do promotor
da Republica Luiz Fernandes Pereira,
portanto tudo para fins os effeitos de
direito esse documento, e o mais o
attestado de residência que juntou o re-
corrido e datado de Fernandis que com,
diz esse attestado ter o recorrido 2 meys
de residência, quando a lei exige 2
meys pelo menos, antes do inicio do alis-
tamento, e como esta terra começou
em o começo de janeiro passado, claro
está que o alustando Luiz Gomes da Silva
não tem absolutamente a residência
exigida pelo lei eleitoral, portanto não
são validos seus documentos que apre-
sentou, devido por, a Junta

Atestado

Os abaixo assignados, Comerciantes e proprietarios, residentes nesta cidade de Banas do Maranhão, attestam e juram que conhecem á muito tempo a cidadã Luiz Gomes da Silva, a qual a poucos dias obteve o título, dyndo seu residente nesta municipalidade, o que tal certidão não é verdadeira, por quanto o referido Luiz Gomes da Silva, á muitos annos que mora com os seus pais no lugar Lurtoza do municipio da cidade de União, o que tudo isto sabemos a pleno conhecimento, e esta é a verdade que em qualquer tempo attestamos e juramos sob nossa palavra e honra.

Banas do Maranhão 15 de Fevereiro de 1911.

Empradas Castello B. - Comerciantes
Francisco Chagas de Castro Masc. - Proprietario
Tomaz Theodoro de Castro - Comerciante
Jose Silvino de Caldas - Proprietario
Bernardo Carvalho de Almeida - Com. e Est. de C.
Octavio de Castro Mello - Comerciante
Jose de Castro Mello - Proprietario
Christino Lima de Carvalho - Comerciante

Illm.^{os} Senres Presidente e mais membros
da Commissão de revisão eleitoral deste Municipio

Papado para o effeito de ser incluído no
alistamento eleitoral - Paulo Sebastião,
9 de Fevereiro de 1911 -

Luiz Gomes da Silva

Traciluro alcaid esse - Regim. Reg. 9.º de 1911
Regim. 1.º de 1911 - João do Patrocinio Regim. 1.º de 1911
Quilotes (da) Mano. - Luiz Gomes

Luiz Gomes da Silva com. 22 annos de idade,
solteiro, lavrador, filho legítimo de Joaquim José Go-
mes e residente neste Municipio desde o seu nati-
mento, sabendo ler e escrever, vos requer sua
inclusão no alistamento eleitoral que se está pr-
cedendo de accordo com as leis seguintes.

Nestes termos.

E. D.

Barras 9 de Fevereiro de 1911

Luiz Gomes da Silva

Protesto a correção da acta e
assinatura para a propina da Cidade
Luiz Gomes da Silva, por seu deploro
constituinte, do qual se trata
de Sebastião, 9 de Fevereiro de

Handwritten text, likely a signature or address, including the name "Charles" and "Pulley".

Ilmo Sr. Primario Supplente do juiz
Distrital em officio

Attesto affirmativamente
Barro 9 de Fevereiro de 1911
Henri Fernandez Pires

Luis Gomes da Silva, para fins electoraes,
precisa que V. Sa. se signe attesto de o Supple-
ante e residente neste municipio barro
de seis meses.

Assim.

P. deprimento

Barro do Maratubon, 9 de Fevereiro de 1911.

Luis Gomes da Silva

— 1911 —

5211

juiz Federal do Segundo Supple-
to do Substituto do juiz Federal
em exercicio deste Estado do Ri-
o de Janeiro, em Barras do Maratam-
ban.

Luiz Gomes da Silva - justificante
O Excmo ad-hoc
O. P. Barros

Autoação

Anno de mil novecentos e onze,
nesta Cidade de Barras do Mara-
tamban do Estado do Rio de Janeiro
aos sete dias do mez de Fevereiro
do de mil novecentos e onze em
meu Cartorio autuo e me pa-
ro a petição requerendo a jus-
tificação que advicente de re-
sequir? do que fiz este termo.
Em - Doze dias do mes de Fevereiro
ad-hoc de aqui.

Autoei

11 no 2o. Segundo Supplente do Substituto do Juiz
Federal.

Sim. Para hoje pelas 7 horas da manhã
no Paço do Concelho Municipal. Nomeio
escritão ad-hoc ao cidadão Pedro José Boson,
que prestará o compromisso legal.

Barras do Maratãoan 7 de Fevereiro de 1948

Luís José Corrêa

Luiz Gomes da Silva, filiação Brígida, com os
anos de idade, solteiro, brasileiro, filho legítimo de
Joaquim José Gomes, residente no lugar - P. Posto - deste
Município há muitos anos, por si e seus herdeiros,
quer justificar perante V.S. que é o próprio e tem
a idade acima referida.

O Supplicante requer a V.S. se digne marcar,
fixar, marcar e logar, para este fim, e que depois
de julgada a justificação se mande outor
gar. os autos independentemente de traslado.

Assim.

P. def.

Barras do Maratãoan 7 de Fevereiro de 1948.

Luís Gomes da Silva

Termo de compromisso

Dos sete dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e onze, nesta Cidade de Barras do Maratãhan do Estado de Parahy pelas sete horas do dia. no Paço do Concelho Municipal presente o Ilustre Senhor Segundo Suplente do Substituto do Juiz Federal em exercicio Plinio - Toron de Coronel Lincoln José Correa, remette o qual prestei o compromisso do cargo de Juiz de Paz ad-hoc no presente feito; do que para constar fiz este Termo que assigno com o subdito Juiz. br. Pedro de - - - - - e Coronel ad-hoc o Juiz e assigno -

Lincoln José Corrêa
Pedro Pius Boron

Verificação

Verifico que fui nesta Cidade e fora de meu Partido e fui ao Ilustre Senhor Agente do Procu

[illegible]

A petição para a prova de residen-
cia deve conter a declaração de que
o requerente é domiciliado no munici-
pio, ao menos, desde dez meses
imediatamente anteriores ao dia em
que começar o alistamento, em con-
formidade do art. 13 § 3.º da Lei do
ele. n.º 5.391 de 12 de dez. de 1904.

Lyall's Ocean S. & N. B.

No me acuerdo de él, pero como el que
quiere declarar en su nombre

republica. Tenente
Coronel Luiz Fernandes Brui-
na para todo o Contorno da pi-
taças de folhas de ouro e seu
respeitavel Despacho; do fi-
com bem sciende e dou mi-
nha pl.

Barra do Maratãhan, 4
de Fevereiro de 1911

O Escriva ad hoc
Pedro Dias Borim

Tenho de apresentar
aos sete dias do mez de Feve-
reiro do anno de mil novecen-
tos e onze, nesta Cidade de
Barra do Maratãhan do
Estado do Parahy, pelas sete ho-
ras do dia no Paço do Con-
celho Municipal, presente
o Illustrado Senhor Regente do
Suplente do Substituto do
Juiz Federal em exercicio Tenen-
te Coronel Lincoln Goni-
rea, Cominigo secretario de
seu cargo, abaixo nomeado
presente o Illustrado Senhor
Apudante do Procurador da
Republica Tenente Coronel
Luiz Fernandes Brui-
na para ahi
elaborarem o justifiante

Te Cidadão Luiz Gomes da Sil-
va, a quem se havia de fazer
testemunhas, as quaes o juiz
passou a interrogar, e pelo
modo que adiante se verá;
do queo fiz este ~~testemunha~~ ~~em~~.
- Pedro Dias Boron - escrivão
ad hoc o escrevi

1.^a Testemunha

Constantino Gomes de Sá Bar-
rozo, com cincoenta e sete
annos de idade, casado, ba-
ptista, residente nesta Ci-
dade e aos costumes disse
mado; Testemunha que de
bando do compromisso legal
promettere dizer a verdade
do que souber, e lhe fosse per-
guntado acerca do allegado
na petição de portos duas, e
sendo interrogado disse contra
e o justipicente, ser o pro-
prio a ter a idade que allega
de 22 annos, e como nada
mais disse nem lhe foi per-
guntado nem por fim
este depoimento, que assig-
na a testemunha para o que
iz a parte em Pedro Dias

Benedicto Fernandes Pereira
Luiz Fernandes Pereira
Luiz Gomes da Silva

Conclusão

No mesmo dia, mez, anno e
lugar supra declarados de
meu Cartorio faço estes
autos conclusos ao Ilustre
Senhor Segundo Supplente
do Substituto do Juiz Tode-
ral em ausencia, Tendo
Conselho e parecer por bom,
do que para parecer fiz
este termo. Em Porto das
Boas - assentado ad-hoc por
mim.

Conclusão

Nisto estes autos f. Em vista da prova fi-
ta julgo por sentença para que produza
seus effeitos juridicos.

Pague as custas o justificante. Barras
do Maratãoan 7 de Fevereiro de 1914

Lincoln José Corrêa

Data

No mesmo dia, mez, anno e
lugar supra declarados em
meu Cartorio me foram
entregues estes autos de par-
te do Ilustre Senhor Se-

Baras de Maratáman 18 de Fev.

maio de 1911

João Moreira Lima